Diário Oficial

PREFEITURA DE JARU

20 de Abril de 2022 | Nº 76

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6-4577/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES

PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. INOVAÇÃO EIRELI - ME
OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social-SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. 1.2.Objeto desse contrato devera atender as especificações descritas na nota de empenho.

VALOR: 8.1.O valor do presente contrato é de **R$ 5.952,30 (cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 9 .1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:Ficha: 755. 02.03.01 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 08.243.0006.2090.0000 Assegurar a Manutenção do Lar da Criança e Adolescente Vera Ângela juliano.3.3.90.30.00 Material de Consumo. **Valor: R$ 5.952,30 (cinco mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES
Sra. EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

INOVAÇÃO EIRELI ME
CNPJ nº19.634.357/0001-50
Representante CICERO CARLOS RIBEIRO
Contratada

Protocolo 2902

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/GP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4136/2022

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGAS

OBJETO: 1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de CARGA DE GÁS GLP. ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 45 KG - VASILHAME A BASE DE TROCA**, que atenderá as necessidades do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

VALOR: 7.1. O valor do presente contrato será de **R$ 14.697,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e sete reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8.1. As despesas correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:FICHA: 677.02 PODER EXECUTIVO.02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.10 302 0001 2001 0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.**R$ 14.697,00 (quatorze mil e seiscentos e noventa e sete reais).**

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

MUNICÍPIO DE JARU
JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Em Exercício no Município de Jaru
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SILEZIA KELLY COIMBRA DA SILVA
Secretária Executiva

COMÉRCIO DE GÁS LIQUIGÁS LTDA
CNPJ 08.039.218/0001-61
Representante JHONATAN MARLON SBABO
Contratada

Protocolo 2923

DECRETO Nº 14.213, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Exonera do quadro de servidores efetivos do Município de Jaru, a pedido, a servidora pública municipal Paula Simonetti Soares Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1° A exoneração, a pedido, do quadro de Servidores Estatutários do Município de Jaru, da servidora pública municipal PAULA SIMONETTI SOARES SOUZA, matrícula nº 17947, inscrita no CPF sob n° ***.217.502-**, do cargo de PROFESSOR 40 HS.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 20 de abril de 2022.

Jaru/RO, em 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2919

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº45/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/PMJ/2022
PROCESSO Nº 2816/2022

AQUISIÇÃO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE SAÚDE, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer Jurídico 427 de 13/04/2022 (ID 1016658) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 036/PMJ/2022, e AUTORIZA a Aquisição de Cilindros de Oxigênio e Ar Comprimido,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES EIRELI	06.539.992/0001-06	R$ 194.350,00
Valor Total: R$ 194.350,00 (cento e noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 19 de abril de 2022.

Silezia Kelly Coimbra da Silva
Secretária Executiva de Saúde

Protocolo 2904

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006 /PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/PMJ/2021
PROCESSO Nº 14659/PMJ/2021

VENCIMENTO: 18/01/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE, TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FRESADORA POR HORA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos - SEMINSP, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO, SOLDA MIG, FURADEIRA RADIAL, PLAINA MECÂNICA, MECÂNICA PESADA, FRESADORA POR HORA**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos - SEMINSP, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial eletrônico de Jaru-DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A Administração reserva o direito de exigir que os serviços a contratar sejam executados na sede urbana do Município de Jaru, para melhor acompanhamento e fiscalização, e não será permitida sua terceirização parcial ou num todo, e se dará de forma fracionada, conforme necessidade da administração, mediante a solicitação através requisição devidamente assinada pelo responsável pelo setor de manutenção.
6.2. O prazo para execução dos serviços se dará da seguinte forma:
6.3. Fornecer relação de peças a serem substituídas em papel timbrado e em 02 (duas) vias de igual forma, nos casos que se aplica.
6.4. Entregar o serviço solicitado em perfeitas condições em até 02 horas, nos casos que se aplica. 6.5. Os serviços deverão obedecer a todas as normas técnicas e de segurança, previstos em lei e sujeitas à fiscalização dos agentes responsáveis pelo acompanhamento e controle.
6.6. Os Serviços serão solicitados mediante requisição devidamente assinada pelo setor responsável, é será acompanhado pelo servidor que fiscalizará o tempo de execução dos serviços solicitados.
6.7. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as suas especificações de aplicabilidade, devendo ser refeitos no prazo de até 2 (Duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.8. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos de energia elétrica, materiais empregados, carga, descarga, dos serviços, seguro, impostos, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, objeto da licitação.
6.9. Se a qualidade das peças, fornecidos pela contratante não corresponderem com as especificações exigidas para a execução dos serviços, a contratada deverá recusar a recebê-las e informar por escrito papel timbrado, justificando os motivos para tal ação, posterior a isto não será aceito justificativa da qualidade das peças para a recusa em conceder a garantia dos serviços.
6.10. Os serviços terão garantia mínima de 06 (seis) meses, devendo a proponente vencedora refazê-los em caso de eventuais problemas que estejam cobertos pela garantia.

6.2. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos Art. 67 e 63 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.2.As ordens de serviço serão emitidas com a quantidade de horas necessárias e estipuladas pela Administração e de acordo com a necessidade, não podendo a contratada se negar a realizá-lo.
6.2.3. Na contagem das horas serão consideradas somente as de efetiva prestação dos serviços; o tempo despendido para deslocamento e/ou para remoção dos veículos do local onde se encontram até a sede da prestadora dos serviços, não será computado.
6.2.4. Quando não for possível o transporte do veículo até a sede da Contratada, este deverá disponibilizar funcionário para trabalhar no veículo na sede da Prefeitura.
6.2.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.6. A execução do objeto será acompanhada/fiscalizada por Servidor designado pelo Ordenador de Despesas do órgão contratante, o qual terá, entre outras atribuições, poderes para gerir e fiscalizar o objeto da licitação, nos termos do Art. 67 da Lei Nr 8.666/93, além de auditar os valores, quantidades e especificações registradas nas Notas Fiscais/ Faturas.
6.2.7. O Fiscal do Contrato pode paralisar qualquer entrega dos

serviços que esteja sendo executada em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, bem como adotar as providências e exercer as competências da fiscalização previstas no Termo de Referência.
6.2.8. O Fiscal de Contrato poderá contar com a assessoria de servidor capacitado para identificar e analisar as especificações dos serviços fornecidos, mediante registro por escrito.
6.2.9. A CONTRATADA deverá observar que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não a eximirá de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
6.2.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
6.2.11. A contratação da empresa vencedora não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contrata e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação, transporte, fornecimento de EPIs, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.
6.2.12. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
6.2.13. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve sub-dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alterações dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.2.14. As quantidades previstas no objeto são estimativas mínimas e máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.
6.2.15. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta-corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta-corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referentes à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/ Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.
7.6. Para o caso de crédito em conta-corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:
• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta-Corrente.
7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/ Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
9.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
9.3. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9.5. Fraudar na execução do contrato;
9.6. Comportar-se de modo inidôneo;
9.7. Cometer fraude fiscal;
9.8. Não mantiver a proposta.
9.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.10. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
9.11. Multa de:
9.12. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
9.13. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
9.14. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
9.15. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor adjudicado do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
9.16. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2: Tabela

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor adjudicado
2	0,4% ao dia sobre o valor adjudicado
3	0,8% ao dia sobre o valor adjudicado
4	1,6% ao dia sobre o valor adjudicado
5	3,2% ao dia sobre o valor adjudicado

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

9.17. Os patamares estabelecidos nos itens acima poderão ser alterados a critério da autoridade. 9.18. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
9.19. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
9.20. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
9.21. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
9.22. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços** - **ARP,** que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento; 12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais; 13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial eletrônico de Jaru-DOE, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial eletrônico de Jaru-DOE dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição.**

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Coordenadoria de registro de preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

GEREMIA E ALMEIDA LTDA CNPJ: 63.618.615/0001-04					
LOTE 01					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	HORA SERVIÇO TORNO MECÂNICO BARRAMENTO MINÍMO DE 2,30 METROS.	600,00	HRS	150,00	90.000,00
2	HORA SERVIÇO FURADEIRA RADIAL BANDEJA MÍNIMO 01 METRO.	400,00	HRS	118,00	47.200,00
3	HORA SERVIÇO PLAINA MECÂNICA	300,00	HRS	162,00	48.600,00
4	HORA SERVIÇO FRESADORA	130,00	HRS	176,00	22.880,00
5	HORA SERVIÇO MECÂNICA PESADA	800,00	HRS	147,00	117.600,00
6	HORA SERVIÇO SOLDA MIG	650,00	HRS	197,00	128.050,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R$ 454.330,00

GEREMIA E ALMEIDA LTDA
CNPJ: 63.618.615/0001-04

Endereço: Rua Pará N°3412
Bairro: Setor 05
Jaru/RO
CEP:76890-000
E-mail: geremialmeida@hotmail.com
Telefone: (69) 3521-1048

ZENOIR GEREMIA
CPF:258.406.812-53
REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 2922

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 1-421/PMJ/2022.
VENCIMENTO: 11/04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pelo Assessor de Expediente de Registro de Preço, Sr João Pedro Victo de Almeida e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS***, que atenderão as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS***, que atenderão as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da

Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Referente ao Pedido 1 e 3 - O fornecimento deverá ser feito no Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizado na Rua: Daniel da Rocha, s/n, Setor 03, telefone (69) 3521-5768, sendo em horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h:30min às 13h:30min, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.3. Referente ao Pedido 2 - O fornecimento deverá ser feito no Almoxarifado Central da Prefeitura de Jaru, localizado na Rua Antelno Costa Fraga (linha 605) Nº 2283 Jardim Novo Estado. CEP.: 76890-000 Jaru/RO. Fone: (69) 3521 4730., horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.2. Das condições de recebimento:

6.2.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.2.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

Fase Recebimento

6.2.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

Fase 1 Recebimento Provisório

6.2.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Fase 2 Recebimento Definitivo

6.2.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.2.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.2.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
7.3. A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição dos produtos/materiais e valores conforme o empenho.
7.4.A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.
7.5. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
7.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.
7.7. Saneadas a irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
7.8. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
7.9. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.
7.10. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

09.1 - À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a. No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b. Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c. No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho;
e. Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas a, b e c quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f. Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas a e b, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações.
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a. Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b. Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a

relevância da parcela inadimplida aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c. Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d. Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01% (um por cento) até 05% (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.2.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.6. do edital.

10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.9. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

10.9.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

10.9.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

10.9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

10.9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

10.9.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

10.9.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

10.9.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;

10.9.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais odontológicos da licitação, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes

do Edital;
12.2. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
12.3. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 06 (seis) meses contar a partir do recebimento das mercadorias e atendidos as especificações na descrição dos produtos;
12.4. O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
12.5. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos materiais odontológicos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
12.6. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais odontológicos da licitação;
12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia;
12.8. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
12.9. Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento dos materiais odontológicos;
12.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
12.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
12.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;
12.13. Indicar e-mail e **número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada)** oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Prestar informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) vencedora (s).

13.2. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos bens, objeto da contratação;

13.3 Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;

13.5. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.

13.6.Efetuar o pagamento mediante emissão de Nota Fiscal e Relatório devidamente certifica pela Secretaria interessada.

13.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art
. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru - DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra,

ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/ PMJ/2022.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ:25.341.162/0001-14						
Item	Descrição	Quant.	UND	MARCA	Vl. Unit	Vl. Total
3	BROQUEIRO MATERIAL DE ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 60 BROCAS, INDICAÇÕES P/ ESTERELIZAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	14	UN	MAQUIRA	41,35	578,9
4	BROQUEIRO, MATERIAL DE ALIMUNIO, MODELOD E ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE 20 BROCAS, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL.	12	UN	IMPLA	22,23	266,76
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL DIREITA, REFERENCIA AO Nº 303, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,09	451,62
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA, ADICIONAIS A ESQUERDA, REFERENCIA AO Nº 302, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,09	451,62

7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 303, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,77	517,86
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL A ESQUERDA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 302, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,76	517,68
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 304, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	30,27	544,86
10	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAIS EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, REFERENCIA AO Nº 305, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	67,28	1211,04
11	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 301	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
12	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APICAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 301.	18	UN	IMPLA	28,76	517,68
13	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
14	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ESQUERDA, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	29,67	534,06
15	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL DIREITA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	28,77	517,86
16	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL ESQUERDA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
17	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA, ADICIONAL RETA, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
18	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO SELDIN, CARACTERÍSTICA ADICIONAL RETA, TAMANHO INFANTIL, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
19	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 01, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
20	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 02, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,11	451,98
21	ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO APEXO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PONTAS SERRILHADAS, REFERENCIA AO Nº 03, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
22	DESCOLADOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DESTACA PERIÓSTEO, MODELO MOLT.	18	UN	IMPLA	25,10	451,8
23	CURETA, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, REFERENCIA Nº 85, 86, FORMATO CÔNCAVO, CORPO DUPLO, TIPO LUCAS.	18	UN	IMPLA	10,11	181,98
24	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3S	24	UN	IMPLA	8,09	194,16
25	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 3SS	18	UN	IMPLA	8,09	145,62

26	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, MODELO HOLLEMBACK, TAMANHO Nº 03	24	UN	IMPLA	8,09	194,16
27	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO CÂMARA ESCURA DE REVELAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILE-NO, COMPONENTES VISOR ACRÍLICO REMOVÍVEL, 4 POTES, USO ODONTOLÓGICO	6	UN	VH	212,67	1.276,02
28	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO COLGADURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS INDIVIDUAL	30	UN	IMPLA	4,81	144,3
30	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS DE TITÂNIO, MODELO Nº 01, TIPO USO P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C/SILICONE, ESTERLIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	65,01	1.560,24
31	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO Nº 02 TIPO USO PARA APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLO, CABO C / SILICONE, ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,41	1.641,84
32	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO 03, TIPO DE USO P/ APLICAÇÕES E ESCULTURAS DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DUPLOS, CABO C/ SILICONE ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,37	1.640,88
33	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO 04, TIPO DE USO P/ APLICAÇÕES E ESCULTURAS DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DUPLOS, CABO C/ SILICONE ESTERELIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	68,39	1.641,36
42	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO Nº 24, TIPO USO MANIPULAÇÃO	24	UN	IMPLA	10,11	242,64
45	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 11, 5, TIPO PONTA CURVA, TIPO IRIS.	24	UN	6B	15,03	360,72
46	LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO SELDIN DUPLA, TAMANHO Nº 12	18	UN	IMPLA	32,63	587,34
47	ALVEOLÓTOMO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LUER CURVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ARTICULADO ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL.	12	UN	IMPLA	71,25	855,00
48	SONDA ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO EXPLORADORA, MODELO Nº 5, TIPO CABO MACIÇO	30	UN	IMPLA	6,92	207,6
50	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO TIPO FOTOPOLIMERIZADOR, ASPECTO FÍSICO BASE PEÇA DE MÃO, SEM FIO, MATERIAIS PONTEIRAS FIBRAS ÓTICAS OU ACRÍLICA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, ABS: FONTES DE LUZ LED, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPONENTE PROTETOR OCULAR.	12	UN	3R/MICRODONT	559,21	6.710,52
51	POTE ODONTOLÓGICO, MATERIAL VIDRO, FORMATO CILÍTRICO TRANSMITÂNCIA E TRANS-PARÊNCIA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS 02 CAVIDADES, TIPO DAPPEM, TAMANHO 4X4 CM	30	UN	IMPLA	3,95	118,5
53	CABO ESPELHO BUCAL, MATERIAL ALUMÍNIO, FORMATO REDONDO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	24	UN	IMPLA	4,67	112,08
55	ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO PLACA P/ ESPATULAÇÃO MATERIAL VIDRO, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA CERCA DE 10 MM	30	UN	IMPLA	13,06	391,8
56	PINÇA PARA ALGODÃO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. PINÇA PARA ALGODÃO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL.	30	UN	IMPLA	11,87	356,1
57	AFASTADOR MINESSOTA AFASTADOR MINESSOTA	30	UN	IMPLA	12,57	377,1
61	DESTILADOR DE ÁGUA, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA DESTILADA: 3,8 LITROS, CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA COMUM: 4 LITROS, DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO: 6 A 8 HORAS, FREQUÊNCIA 50/60 HZ, PESO: 4 KG - DIMENSÕES: L: 27 CM X A: 33 CM X P: 27,6 CM, TEMPERATURA DE TRABALHO: 15 A 40°, VOLTAGEM: 110V OU 220V.	4	UN	IMPLA	1.303,38	5.213,52

62	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA.PACOTE COM 3 UNIDADES ÁCIDO FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA.PACOTE COM 3 UNIDADES	50	UN	IMPLA	3,24	162,00
64	ALGODÃO EM ROLETE. PACOTE COM 100 ROLETES Nº 2	100	PCT	IMPLA	2,82	282,00
65	FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, 475 ML	30	FRC	IMPLA	10,88	326,4
66	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO MANUAL 475 ML.	30	FRC	IMPLA	10,88	326,4
67	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, TUBETES DE 1,8 ML, CX COM 50 UN.	30	CX	DLA	122,20	3.666,00
68	MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM 2% + 1:100.000. TUBETES DE 1,8 ML. CX COM 50 UN.	30	CX	DLA	122,16	3.664,8
69	PRILOCAÍNA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3% +0,03 UL/ ML. SOLUÇÃO, INJETÁVEL TUBETES DE 1,8ML CADA, CX COM 50 UN.	50	CX	DLA	87,12	4.356,00
79	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1011	35	UN	3R/MICRODONT	2,42	84,7
80	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1012	35	UN	3R/MICRODONT	2,42	84,7
81	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1014	35	UN	3R/MICRODONT	2,42	84,7
82	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1016	35	UN	3R/MICRODONT	2,42	84,7
83	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1045.	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
84	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1092	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
85	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO N° 1342	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
86	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO N°1190F	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
87	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3118F	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
88	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº3168F	15	UN	3R/MICRODONT	2,42	36,3
89	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO Nº 3195F	30	UN	3R/MICRODONT	2,42	72,6
90	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 701	12	UN	KAVO	14,19	170,28
91	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 702	12	UN	KAVO	15,56	186,72
92	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL CARBIDE, FORMATO TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PICOTADA, TIPO HASTE, HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1 REF. 703	12	UN	KAVO	17,08	204.96
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃ TUBO PASTA BASE 13G, CATALISADOR 11G, CONJUNTO COMPLETO.	10	UN	DENTSPLY	18,30	183,00

95	ESPELHO BUCAL, MATERIAL AÇO INOXIDAVEL, ESPELHO TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ENCAIXE UNIVERSAL, TIPUSO AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM ÚNICA.	60	UN	IMPLA	3,38	202,8
96	CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL MADEIRA, TIPO ANATÔMICA, 4 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, TIPO PONTA FINA.	10	CX	IMPLA	7,77	77,70
97	EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL) FENOL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, FRASCO 20ML	12	UN	MAQUIRA	9,84	118,08
98	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO, FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIAS APRESENTAÇÃO PÓ BRANCO LEVEMENTE ACIZENTADO, FRASCO 50 G.	8	UN	QUIMIDROL	6,43	51,44
99	ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA CÔNICA, USO CONTRA-ÂNGULO, BRANCA.	50	UN	3R/MICRODONT	1,18	59,00
100	PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL SILICONE, FORMATO TAÇA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATI-BILIDADE CONTRA ÂNGULO	50	UN	3R/MICRODONT	1,88	94,00
102	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 5, TIPO USO DESCARTÁVEL. ROLO 0,5 MT.	30	ROL	IMPLA	1,34	40,2
103	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO FITA, APRESENTAÇÃO ROLO 50CM, LARGURA 7, TIPO USO DESCARTÁVEL. ROLO COM 0,5 M.	30	UN	IMPLA	1,58	47,4
105	FLUORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 2%, FORMA FARMACÊUTICA GEL TIXOTRÓPICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL NEUTRO, FRASCO C 200,00 ML.	60	UN	IMPLA	4,33	259,8
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, EM PÓ, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 10G	12	UN	MAQUIRA	4,09	49,08
107	KITS DE BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA, KIT COM 7 (SETE) PONTAS DIAMANTADAS DE ACABAMENTO FINO, SENDO AS BROCAS N. (1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195).	12	KIT	MICRODONT	50,47	605,64
109	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COR A3.	10	UN	MAQUIRA	15,63	156,3
110	LUBRIFICANTES PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML.	12	UN	IMPLA	23,20	278,4
112	RESINA COMPOSTA TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DA1.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
113	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA A2.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
114	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DA3.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
115	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR D A3,5.	12	UN	MAQUIRA	9,68	116,16
118	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA B2.	6	UN	MAQUIRA	9,69	58,14
119	SELANTE, TIPO PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL FLÚOR, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G	12	UN	BIODINAMICA	12,28	147,36

122	SUGADOR, MATERIAL PVC, TIPO SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/ ARAME, APRESENTAÇÃO PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	30	PCT	ANDRE GOMES	9,89	296,7
124	TESTE DE VITALIDADE SPRAY, 200 ML. TESTE DE VITALIDADE SPRAY, 200 ML.	12	UN	IODONTOSUL	28,57	342,84
127	PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA PEDRA POMES, /COMPOSIÇÃO LAURIL SULFATO DE SÓDIO, BISNAGA 90G	8	UN	MAQUIRA	3,84	30,72
128	AMÁLGAMA, TIPO BAIXO TEOR DE PRATA, COMPONENTES LIGA MERCÚRIO, APRESENTAÇÃO CÁPSULA, 2 DOSES PACOTE COM 50/UN.	60	PCT	SDI	173,20	10.392,00
130	FILME RADIOLÓGICO, TIPO ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 20 X 25, CAIXA COM 100 UNIDADES, INFANTIL.	8	CX	CARESTREAM	258,23	2.065,84
134	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCA ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS, MATERIAL AÇO E PLÁSTICO	10	UN	IMPLA	5,10	51,00
135	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL (UNHAS E MÃOS) ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL (UNHAS E MÃOS)	12	UN	IMPLA	34,62	415,44
138	CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL EM PAPEL, FORMATO DE FITA, COR DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EM BLOCO COM, 12 FOLHAS.	15	BLOCO	IMPLA	1,73	25,95
139	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOS-SELANTE, TAMANHO CERCA DE 150MMX100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO.	12	ROL	POLLITEX	80,47	965,64
140	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA CERCA DE 60, APRESENTAÇÃO ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS TERMOS-SELANTE, TAMANHO CERCA DE 300MMX100M, COMPONENTES C/ INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO ÚNICO.	12	ROL	POLLITEX	154,33	1.851,96
143	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO CX 100UN	180	CX	MEDIX	24,14	4.345,2
144	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO, APRESENTAÇÃO CX 100UN	180	CX	MEDIX	24,13	4.343,4
148	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 TUBETES 1,8ML CX C/50 UN.	30	CX	DFL	93,30	2.799,00
153	APLICADOR DESCARTAVEL COM HASTE MULTIARTICULADA PARTE ATIVA COM TAMANHO REGULAR FIBRAS NÃO ABSORVENTES EMB. C/ 100UN	12	UN	FGM	9,30	111,60
154	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA EMBALAGEM COM 150 UND.	30	UN	IMPLA	4,57	137,1
155	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO INFANTIL.	12	KIT	MAQUIRA	59,34	712,08
157	ANESTESICO ARTICAINA ASSOCIADA COM EPINEFRINA 4% CAIXA COM 50 UNIDADES APRESENTAÇÃO EM TUBETES.	30	CX	DFL	152,97	4.589,1
159	VERNIZ FLUORETADO KIT COM 1 FRASCO DE 10 ML DO VERNIZ E 1 FRASCO DE 10ML DE SOLVENTE CONTEM 5% DE FLUORETO DE SÓDIO.	12	UN	FGM	22,26	267,12
VALOR TOTAL					R$ 85.122,27	

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ: 02.234.985/0001-37						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	SUGADOR MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO CIRÚRGICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CURVO, ESTERELIDADE AUTOCLAVÁVEL	12	UND	FAVA	34,50	414,00
131	TOUCA DESCARTAVEL PCT 100 UM TOUCA DESCARTAVEL PCT 100 UM	60	PCT	ANDONA	11,88	712,80
132	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, APRESENTAÇÃO 5LTS	6	LT	CICLOFARMA	108,99	653,94
VALOR TOTAL					R$ 1780,74	

NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 05.234.897/0001-31						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
111	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TRIPLA CAMADA, COMPOSTA POR CAMADA EXTERNA E INTERNA DE TNT 20G/M² E CAMADA INTERMEDIARIA DE FILTRO MELTBLOWN DE 20G/M² PERFAZENDO GRAMATURA TOTAL DE 60G/M², FUNDIDA ELETRÔNICAMENTE POR ULTRASOM, EFP >=99% E BFE>=95,8%, DISPOSITIVO AJUSTE NASAL (CLIP) FIXADO NO CORPO DA MÁSCARA DE FIO METALICO REVESTIDO, MODELO RETANGULAR COM PREGAS LONGITUDINAIS, ALÇAS COM ELASTICOS BILATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO AURICULAR, ATÓXICA, HIPOALERGÊNICA, INODORA, LIVRE DE LATEX, FABRICADAS E EMBALADAS POR PROCESSO TOTALMENTE AUTOMATIZADO GARANTINDO INTEGRIDADE E ASSEPSIA ATÉ A ABERTURA DA EMBALAGEM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, ATENDE A LEGISLAÇÃO VIGENTE. FABRICANTE: NATEK / MARCA: VELOFACE / MODELO: MASCARA CIRURGICA DESCARTAVÉL TRIPLA CAMADA / ORIGEM NACIONAL. VALIDADE DE 05 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS / ANVISA Nº 80180990010.	600	UND	VELOFACE	12,23	7.338,00
VALOR TOTAL					R$ 7.338,00	

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ: 13.547.970/0001-53						
Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	MAXI MALETA SAÚDE BUCAL CONTÉM 03 MACRO MODELOS, 03 PLAQUETAS DE PVC MULTICOLORIDAS, MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. MACRO MODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM, MACRO MODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E 3 PLACAS COM DIAGRAMA EXPLICATIVO SOBRE DOENÇA PERIODONTAL, CÁRIE DENTÁRIA E HIGIENE BUCAL. MAXI MALETA SAÚDE BUCAL, MEDINDO 36 X 20 X 19 CM	2	UNID	D-EXPRESS	682,96	1.365,92
78	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE REGULAR, TIPO DE CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA N° 1010	35	UNID	MICRODONT	2,45	85,75
94	4 HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO CIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G.	10	UNID	MAXSEAL	21,00	210,00
101	FIO DENTAL, MATERIAL FIO RESINA TERMOPLÁSTICA, COMPRIMENTO 25 M, TIPO REGULAR, SABOR NEUTRO	30	UNID	HIGIX	1,35	40,50
121	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA, APRESENTAÇÃO FRASCO 250 ML	35	UNID	IONDONTOSUL	6,50	227,50
125	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-4MM. FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES, APRESENTAÇÃO PACOTE.	15	UNID	AAF	3.50	52,50
126	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO-6MM. FABRICADA EM AÇO INOX. TAMANHO 125MMX6MMX0,12MM. INDICADA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE FACES PROXIMAIS E RESTAURAÇÕES APRESENTAÇÃO PACOTE.	15	UND	AAF	3,50	52,50

137	ACESSÓRIO PARA RADIOLOGIA, TIPO POSICIONADOR, MATERIAL PLÁSTICO, USO PERIAPICAL, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO ADULTO	12	UNID	MAQUIRA	55,00	660,00
145	CONJUNTO HIGIENE, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL, CREME DENTAL, FIO DENTAL, TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER	6.000	UNID	FREEDENT	3,40	20.400.00
146	CONJUNTO HIGIENE, USO ADULTO, COMPOSIÇÃO ESCOVA DENTAL ADULTO, DENTIFRÍCIO C/FLUOR (90GR), TIPO EMBALAGEM EM BOLSA PLÁSTICA COM FECHO DE BOTÃO OU ZÍPPER.	6.000	UNID	FREEDENT	2,80	16.800,00
VALOR TOTAL					R$ 39.894,67	

MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
CNPJ: 16.845.253/0001-04

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
63	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM ETANOL 5,6ML (6G), TAMPA FLIP TOP, PARTÍCULA DE CARGA 5NM	12	UNID	FGM	52,00	624,00
116	RESINA COMPOST A, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO CONDENSÁVEL,APRESENTAÇÃO SERINGA 4 GRAMAS COR DENTINA A4.	12	UNID	FGM	16,00	192,00
147	CIMENTO ODONTOLÓGIC O, TIPO: PERMANENTE, TIPO II, COMPOSIÇÃO: ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, ASPECTO FÍSICO: PÓ + LÍQUIDO,APRESENTAÇÃO: CONJUNTO COMPLETO	12	UNID	IODONTOSUL	27,00	324,00
149	FIO DE SUTURA NYLON SINTETICO MONOFILAMENTO DE POLIAMIDA PRETO NÃO ABSORVIVEL 45CM, 4-0 ½ CIRCULO CORTE REVERSO CX C/24 UN	18	CX	TECHNOFIO	40,50	729,00
150	LÂMINA BISTUR I, CAIXA C/ 100 UN NUMERO 15 ESTERIL.	12	CX	ADVANTIVE	34,00	408,00
151	AGULHA GENGIV AL DESC. G30 X 25MM CANHÃO COM ROSCA INTERNA CXC/ 100UN.	60	CX	PROCARE	41,00	2.460,00
VALOR TOTAL					R$ 4.737,00	

PERFIL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 19.430.036/0001-33

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONJUNTO USO ODONTOLÓGICO TIPO INSTRUMENTAIS DE DENTÍSTICA, USO RESINA COMPOSTA, MATERIAL POLICETAL, COMPONENTES 3 PEÇAS	12	UNID	JON	287,00	3.444,00
29	NEGATOSCÓPIO, MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, MATERIAL VISOR ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ILUMINAÇÃO EM LED, DIMENSÕES CERCA DE 15X30 19 X 37,5 X 4,5CM	4	UNID	BIOTRON	399,00	1.596,00
40	CURETA PERIODONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 13-14, CARACTERÍSTICA CABO OCO	24	UNID	PRATA	24,00	576,00
41	CURETA PERIONDONTAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MCCALL, MODELO 17-18, CARACTERÍSTICA CABO OCO	24	UNID	PRATA	24,00	576,00
49	CONJUNTOACADÊMICO,COMPONENTESALTAROTAÇÃO,ROLAMENTO CERÂMICA 400.000 RPM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BOTÃO DE PRESSÃO (PB) CABEÇA PADRÃO, COMPONENTES 1 MICROMOTOR, CONTA ÂNGULO, PEÇA RETA, CARACTERISTICA PEÇA DE BAIXA ROTAÇÃO E TRANSMISSÃO 1:1, C/REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO ENCAIXE DE CONEXÃO BORDEN (2 FUROS), APRESENTAÇÃO ESTOJO CONJUNTO COMPLETO, ACESSÓRIO ÓLEO LUBRIFICANTE	18	UNID	DENTSCLER	1.753,19	31,557,42
52	BANDEJA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO LISA, DIMENSÕES CERCA DE 25X15X1, ESTERELIDADE ESTERELIZÁVEL.	30	UNID	ACONOX	51,00	1.530,00
54	EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO ULTRASSOM, ASPECTO FÍSICO PEÇA DE MÃO, INDICAÇÃO PERIODONTIA, FONTE PNEUMÁTICO, INSTALAÇÃO ENCAIXE BORDEM, COMPONENTES ADICIONAIS PONTEIRAS	18	UNID	DENTSCLER	830,00	14.940,00
58	CONJUNTO DE FANTOCHES HIGIENE BUCAL, PARA CRIAR E CONTAR HISTÓRIAS COMPOSTO POR: DENTISTA, DENTE, PASTA E ESCOVA. MATERIAL: FELTRO - 4 PEÇAS - 300X160 MM (CADA)	2	UNID	MODELO	203,03	406,06
70	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SPRAY, APRESENTAÇÃO FRASCO 100ML	12	UNID	CRISTALIA	69,97	839,64
71	BENZOCAÍNA, ANESTÉSICO TÓPICO EM GEL, APRESENTAÇÃO FRASCO 12 GRAMAS	12	UNID	DFL	8,86	106,32
72	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº ½ UNIDADES	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60
73	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 1. UNIDADES	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60

74	: BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 2	18	UNID	MAILLEFER	4,20	75,60
75	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 4	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
76	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 6	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
77	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO CONTRA ÂNGULO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ESFÉRICA, TIPO CORTE, CORTE REGULAR, TIPO HASTE, HASTE REGULAR, REFERÊNCIA Nº 8	30	UNID	MAILLEFER	4,20	126,00
104	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL POLIÉSTER, TIPO PRÉ-CORTADA, FORMATO FITA ,APRESENTAÇÃO ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA 10, TIPO USO DESCARTÁVEL. CAIXA C 20 UNIDADES	2	UNID	K-DENT	24,04	48,08
108	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO RESTAURAÇÃO, ATIVAÇÃO FOTOPOLIMERIZÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL EROSÃO MÁXIMA 0,17 MM, TEMPO DE PRESA MÁXIMO 5, COMPONENTE ADICIONAL PRIMER + GLAZER	15	UNID	BIODINAMICA	86,00	1.290,00
117	RESINA COMPOSTA, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS HÍBRIDA, ASPECTO FÍSICO FLUIDA, APRESENTAÇÃO SERINGA 2 G COR ESMALTE A3	12	UNID	FGM	48,00	576,00
120	DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE QUARTERNÁRIO DE AMÔNIA DE FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, APRESENTAÇÃO GALÃO 5LT.	8	GALÃO	CINORD	39,60	316,80
123	PONTA MONTADA, MATERIAL SILICONE, FORMATO CÔNICA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PROFILAXIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLEXÍVEL, COMPATIBILIDADE CONTRA ÂNGULO	60	UNID	MICRODONT	32,00	1.920,00
129	FILME RADIOLÓGICO TIPO RAIO-X, ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES 30 X 40, CX COM 150 UNIDADES, ADULTO.	10	CX	CARESTREAM	175,00	1.750,00
141	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70_(70¨GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO	120	LTR	ITAJA	8,40	1.008,00
142	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESCARTÁVEL ESTERIL. (UNIDADE DE FORNECIMENTO PCT).	300	PCT	ANAPOLIS	17,30	5.190,00
152	VENIZ FORRADOR DE CAVIDADES DENTARIAS PARA RESTAURAÇÕES EM AMALGAMA	12	UNID	BIODINAMICA	12,00	144,00
156	BROCAS MULTILAMINADAS PARA AMALGAMA Brocas multilaminadas para amalgrama	12	KIT	FAVA	58,00	696,00
158	SUGADOR CIRURGICO ESTERILIZAVEL FABRICADO EM AÇO INOX ESTERILIZAVE	12	UNID	ORTOCENTRAL	14,19	170,28
VALOR TOTAL					R$ 69.285,40	

MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA
CNPJ 29.220.512/0001-45

Item	Descrição	Qtde.	Und Med.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
34	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 17, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS MOLARES INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
35	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
36	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL TIPO INFANTIL, Nº 150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS E RAÍZES SUPERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
37	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 01, TIPO DE USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
38	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL, Nº 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	56,00	1.008,00
39	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO INFANTIL Nº 65, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS DENTES E RAÍZES INFERIORES	18	UNID	MCN INSTRUMENTOS	57,00	1.026,00
43	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA RETA ROMBA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APLICAÇÃO CIRÚRGICA GERAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL POLIDA E BRILHANTE, SEM IMPERFEIÇÕES SUPERFICIAIS	24	UNID	MCN INSTRUMENTOS	21,96	527,04
44	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 14, TIPO PONTA CURVA, TIPO METZEMBAUM	24	UNID	MCN INSTRUMENTOS	29,00	696,00
VALOR TOTAL					R$ 7.289,04	

MEGA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ:25.341.162/0001-14 ENDEREÇO: Rua John Fitzgerald Kennedy N° 299 BAIRRO: Recreio CEP: 86025-240 Londrina/PR Telefone: 3376-6350 E-mail: nfelondrinasc@gmail.com CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA REPRESENTANTE LEGAL	COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ:02.234.985/0001-37 ENDEREÇO: A.V Dom Pedro Nº 2678 BAIRRO: Setor 05 CEP:76890-000 Jaru/RO Telefone: (69) 3521-5181 / 3521-3543 E-mail: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com WILLIAN THEODORO DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL
NATEK NATUREZA E TECNOLOGIA, INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 05.234.897/0001-31 ENDEREÇO: Rua empresario Waldemar Pereira do Egito BAIRRO: Mangabeira , Lote 0699 Quadra 209 CEP: 58058660 João Pessoa/PB Telefone: (83) 98774-3859/ 3238-6916 E-mail: contato.natek@hotmail.com CARLOS HENRIQUE FONSECA DE OLIVEIRA REPRESENTANTE LEGAL	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI CNPJ:13.547.970/0001-53 ENDEREÇO: Rua Egido ferronato N°188 BAIRRO: Lot. Industria CEP: 89.888-000 Caibi/SC Telefone (49) 3648-0897 E-mail:higix@higix.com.br / licitacao@higix.com.br ELISVÂNDIA MATOS DONINI REPRESENTANTE LEGAL
MBR FERNANDES COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CNP:16.845.253/0001-04 ENDEREÇO: A.V São Luiz Nº 1415 BAIRRO: Centro CEP: 76.863-763 Cacoal /RO Telefone: (69) 3443-5059 E-mail: dentalcacoal@hotmail.com MALAQUIAS BATISTA RIBEIRO FERNANDES REPRESENTANTE LEGAL	PERFIL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 19.430.036/0001-33 ENDEREÇO: A.V liberdade Qd 146 LT 50 BAIRRO: Jardim Buriti Sereno CEP: 74.943-400 Aparecida de Goiania/GO Telefone: (62) 3983-3610 E-mail: eduardoperfilvendas@gmail.com EDUARDO ANTONIO MARTINS REPRESENTANTE LEGAL
MCN COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA CNPJ:29.220.512/0001-45 ENDEREÇO: A.V Geremário Dantas Nº 807 Sala 734 BAIRRO: Pechimcha Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.743-011 Telefone: (21) 3100-4786 E-mail: SURZICAL.LICITACOES@GMAIL.COM / CONTATO@ SURZICAL.COM.BR / COMERCIAL.SURZICAL@GMAIL.COM LÓREN OLIVEIRA DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL	

Protocolo 2924

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/PMJ/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2022.
PROCESSO Nº 13728/PMJ/2021.
VENCIMENTO: 18/04/2023

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 - Setor 02, neste ato representado pela Assessora de Expediente de Registro de Preço, Srta. Tainara de Paula e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem ***Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual ***AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES***, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru / DOE

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;
5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.
6.2. Os materiais deverão ser entregues no Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas RUA: Florianópolis Nº1710, Setor 7, Telefone (69) 3521-2678, em horário comercial, de segunda a sexta feira das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, sob responsabilidade e controle do órgão competente, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
6.3. Os produtos deverão ser de primeira qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos. A data de validade das fórmulas deverá ser no mínimo, igual ou superior a 80% do prazo total de validade, contando da data de sua fabricação.
6.4. Os produtos deverão ter boa procedência, transportados em veículos apropriados e em boas condições de higiene e limpeza, com as latas secas e embaladas em caixas, de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.**

6.5. Das condições de recebimento:
6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.
6.5.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.
Fase Recebimento
6.5.3. Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, **a Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Recebimento de Materiais**, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:
Fase 1 Recebimento Provisório
6.5.4. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.
a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.
Fase 2 Recebimento Definitivo
6.5.5. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.
a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.
6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal solicitante, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria pela secretaria responsável, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.
6.5.7. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de produto, sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele

apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidades referente à Seguridade Social-INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru - Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida - aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49 da Decreto Municipal nº 12.016/GP/2019, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas no SICAF.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), o qual no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas** após sua convocação, deverá assinar a ata nos termos do item 20.7. do edital.
10.2. A **Ata de registro de Preços - ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.
10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.
10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.
10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).
10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setores competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art . 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido a autoridade competente e, após este, comunicação ao detentor.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV) O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V) A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII) O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX) A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X) A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII) A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI) A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII) O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX) Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. A ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
17.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;
17.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
17.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
17.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;
17.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
17.7. Em caso de autorização de Adesão o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante;
17.8 Autorização de adesão, somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata.

18. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

18.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMJ/2022.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
19.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
19.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
(Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	FORMULA LIQUIDA HIPERCALÓRICA 1 LT. (SD SISTEMA FECHADO, DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM VITAMINAS, (NÃO CONTÉM GLUTEN).	817	UN	DANONE/NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	65,95	53.881,15
2	FORMULA LIQUIDA DE NUTRIÇÃO 200ML. (FÓRMULA LÍQUIDA, PADRÃO ENTERAL E ORAL HIPERCALÓRICA, ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN).	730	UN	DANONE /NUTRI ENTERAL 1,5	7,84	5.723,20
5	FORMULA LIQUIDA DE NUTRIÇÃO 1 LT (DIETA HIPERCALORICA, HIPERLIPIDICA, LIQUIDA, SITEMA FECHADO, COM 100% DE FIBRAS SOLÚVEIS 20G/L), (ISENTO DE LACTOSE).	182	LT	DANONE /NUTRISON ENERGY MF	53,30	9.700,60
6	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL (HIPERCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, 1,5 KCAL/ML 1 LITRO (COM ADIÇÃO DE FIBRAS ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SISTEMA ABERTO).	365	UN	DANONE /NUTRIFIBER 1.5TP	52,76	19.257,40
7	NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL NORMOCALÓRICA. Normoprotéica com adição de fibras e 100% de proteína vegetal. 1,0 kcal/ml LITRO.	182	UN	DANONE /NUTRI ENTERAL SOYA FIBER TP	35,17	6.400,94
8	LEITE EM PÓ COM PREBIÓTICOS, DHA E ARA E NUCLEOTÍDEOS LATA 800G. De primeira qualidade fórmula infantil de segmento para lactentes e crianças de primeira infância. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. Fonte protéica.	60	UN	DANONE /APTAMIL 2	40,59	2.435,40
9	LEITE EM PÓ, LATA COM 400G. De primeira qualidade Perfil de Proteínas: láctea relação caseína /proteína do soro = 80/20 Perfil de Carboidratos: 50% lactose, 50% maltodextrina Perfil de Lipídios: 29% de gordura vegetal (óleo de milho) e 71% de gordura animal (láctea).	30	LT	DANONE /APTAMIL AR	29,25	877,50
10	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE LATA COM 800G. De primeira qualidade, Fórmula Infantil Isenta De Lactose, Contendo Vitaminas, Minerais E Oligoelementos Necessários Ao Bom Desenvolvimento E Crescimento. (NÃO CONTÉM GLÚTEN).	25	LT	DANONE /APTAMIL SL	66,44	1.661,00
11	LEITE EM PÓ, LATA COM 400G. De primeira qualidade, Fórmula Infantil para utilização do nascimento até os 36 meses de vida. (NÃO CONTÉM GLÚTEN).	50	LT	DANONE /APTAMIL 2	30,92	1.546,00
13	ADAPTADOR/EXTENSOR UNIVERSAL DE DIETA ENTERAL. Adaptador/extensor universal de dieta enteral, que permite a infusão da dieta enteral em sistema fechado, com fácil adaptação a qualquer po de equipo com ponta lanceta. Utilizado para adaptar a ponteira pó lanceta (ponta penetradora) em uma ponteira pó cruz.	1800	UN	INFUSAO HOSPITALAR	19,80	35.640,00
14	FRASCO DESCARTÁVEL ESTÉRILFrasco descartável, estéril, transparente, com capacidade de volume de 300 ml, com tampa de rosca, obturador e medidas laterais e acompanhado de etiqueta de identificação	7200	UN	NUTRIMED /BIOMEDICA	1,58	11.376,00
17	FORMULA LIQUIDA HIPERCALÓRICA 1 LT. (SD SISTEMA FECHADO, DIETA HIPERCALÓRICA, HIPERPROTEICA, HIPERLÍPIDICA, ISENTA DE LACTOSE E FIBRA SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, COM VITAMINAS, (NÃO CONTÉM GLUTEN).(Cota do item 01, conforme Art. 48 inciso III da Lei 123/2006	278	UN	DANONE / NUTRISON PROTEIN PLUS ENERGY	65,95	18.334,10
VALOR TOTAL:						R$ 166.833,29

MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI CNPJ: 33.389.910/0001-67						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	SUPLEMENTO A BASE DE PROTEÍNA EM PÓ, SACHE 15G.	730	UN	PRO DIET/ ProteinPT Whey	18,30	13.359,00
12	ESPESSANTE ALIMENTAR LATA 125G. espessante e gelificante para bebidas e preparações alimentares. Lata com 125g do produto rende até 104 porções de 1,2g. (NÃO CONTÉM GLUTÉN) ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE.	10	LT	PRO DIET / Instanth Clear	57,42	574,20
VALOR TOTAL:						R$ 13.933,20

HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64						
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Marca/Modelo	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	EQUIPO EM PVC DIETA ENTERAL. Equipo para nutrição enteral, com filtro de ar, fabricado em PVC flexível, descartável, com ponta perfurante, conexão universal, câmara de gotejamento, pinça rolete corta fluxo, atóxico, estéril, conector escalonado, disponível na cor azul.	2.680	UN	DESCARPACK	3,16	8.468,80
VALOR TOTAL:						R$ 8.468,80

BIONUTRI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01 Endereço: RUA ABUNÃ N.2913, Bairro LIBERDADE PORTO VELHO/RO CEP: 76.803-889 Telefone: 69 3224-3555 / 69 99958-9939 E-MAIL: licita2@bionutripvh.com.br FRANCISCO FERRONI SILVA DA CRUZ CPF: 668.717.352-91 REPRESENTANTE LEGAL	MARLON HENRIQUE BARROS EIRELI CNPJ: 33.389.910/0001-67 Endereço: Av. Porto Velho, n° 2712, Bairro: CENTRO CACOAL/RO CEP: 76.963-845 Telefone: 69 98479 2573/98458 2535/3341-2636 E-MAIL: medistribuidora.ro@hotmail.com MARLON HENRIQUE BARROS CPF: 019.206.202-65 REPRESENTANTE LEGAL
HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64 Endereço: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JDM. LUZ APARECIDA DE GOIÂNIA/GO CEP: 74.915-185 Telefone: (62) 3252-1210 E-MAIL: licitacao2@hospshop.com LUCAS FRANCO CUNHA CPF: 019.438.001-70 REPRESENTANTE LEGAL	

Protocolo 2925

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/PMJ/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8476/PMJ/2021
SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A Comissão Permanente de Licitações CPL, torna público que se encontram convocados os membros da comissão para **abertura dos envelopes nº 001 e 002**, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/PMJ/2022, do tipo, Melhor Técnica e Preço, com execução indireta.

SUBCOMISSÃO TÉCNICA		
PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO		CPF
1º	Ivanderlã Lelis Lima	390.540.122-34
2º	Joir Calixto de França	078.837.302-15
3º	Maico Gean do Carmo	924.675.201-53

OBJETO: Contratação de Serviços de Publicidade e Propaganda, para o Desenvolvimento de Estudo, Planejamento, Criação, Produção, Distribuição e Impulsionamento de Campanhas Publicitárias de Caráter Educativo, Informativo Institucional e de Orientação Social na Rede Mundial de Computadores, Bem Como a Distribuição de Publicações Impressas Diversas Para Divulgação, a Serem Prestados Por Agência de Propaganda Para Atender as Demandas de Comunicação da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Origem: Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP.
DATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 002**: 02 de maio de 2022, às 08:30 horas.**
LOCAL: Na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Raimundo Cantanhede nº 1080, setor 02, nesta cidade de JARU (RO). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., no endereço supracitado, bem como pelo telefone: (69) 3521-6993, site: www.jaru.ro.gov.br, ou e-mail: cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru/RO, 19 de abril de 2022.

Agner da Silva Costa
Presidente da CPL

Protocolo 2927

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/PMJ/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: **INDIRETA**
PREÇO **GLOBAL**

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria n° 154/GP/2022, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **19 de abril de 2022, às 08h30min**, a seguir: em análise nos termos do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP, CNPJ: 00.541.146/0001-44, e CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72, foram julgadas **habilitadas** por cumprir com todas as exigências do edital, passando assim para a 2ª fase da licitação a Abertura dos envelopes 02 "Proposta de Preços", onde obteve o seguinte resultado.

1º Lugar: **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA - EPP**, **CNPJ: 00.541.146/0001-44, Valor R$ 1.571.488,20 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte Centavos).**

2º Lugar: **CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, CNPJ: 04.233.798/0001-72, Valor R$ 1.628.316,30 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Oito Mil, Trezentos e Dezesseis Reais e Trinta Centavos).**

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 19 de abril de 2022.

Agner da Silva Costa
Presidente da CPL

Protocolo 2933

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°019/PMJ/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Sra. Maria Emília do Rosário, autoridade competente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993 e parecer jurídico (ID 998727), resolve:

1. **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente à Tomada de Preços nº 019/PMJ/2022, processo nº 1-10701/PMJ/2022, para **CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL JEAN CARLOS MUNIZ. Local: Av. Brasil, 2633, setor 05 na cidade de Jaru/RO**, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

2. **ADJUDICAR** o objeto do certame à empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI - EPP, CNPJ: 34.727.776/0001-20**, pelo valor total de **R$ 180.452,98 (cento e oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos).**

3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jaru/RO, 19 de abril de 2022.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Protocolo 2929

PORTARIA GP Nº 233, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Constitui comissão para recebimento de materiais de consumo e permanente da Administração Municipal de Jaru e revoga a Portaria GP Nº 131, de 22 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando a necessidade de unificação da comissão responsável pelo recebimento de materias, com vistas a padronizar e melhorar o desenvolvimento das atividades desempenhadas;

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Materiais de todas as Secretarias pertencentes à Administração Municipal de Jaru, que passarão a ter a seguinte composição:

Membros titulares de recebimento de material de consumo:
Aline de Souza Paula - Matrícula nº 15229
Lucas dos Reis Lemos - Matrícula nº 17102

Membros titulares de recebimento de material permanente:
Deilton Pereira de Oliveira - Matrícula nº 985
Gisele dos Santos Rosa - Matrícula nº 17824

Membros suplentes:
Silvia Helena do Rosário Lima - Matrícula nº 1890
Luiz Feitosa de Carvalho - Matrícula nº 124

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento (SEMAFO), Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito (SEGAP), Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento (SEMPLACIDE):
Amanda Katiuça Pinheiro dos Santos - Matrícula nº 18492
Diego Pontes Messias da Silva - Matrícula nº 15580
Dieltton Silva de Souza - Matrícula nº 16885

Fábio José Xavier - Matrícula nº 16303
Fernanda Kichileski Bom - Matrícula nº 18227
Jose Ferreira Neto - Matrícula nº 16875
Juliana Alves do Nascimento - Matrícula nº 17418
Juliana Estefane de Jesus Mota - Matrícula nº 16349

Membros da Secretaria Municipal de Educação (SEMED):
Antonio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula nº 13970
Viviane dos Santos Avelar - Matricula nº 17997
Maria Lucia de Moraes Aguiar - Matrícula nº 2569
Adriana Rufino Baia - Matricula nº 419
Marcia Dutra da Silva - Matrícula nº 17282
Damara Sebastiani Cavalcante Santos - Matricula nº 14536

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDES):
Angélica Martins Medeiros - Matrícula nº 18044
Apoliana Ramos de Freitas - Matrícula nº 18119
Daiane Veloso da Silva - Matrícula nº 16861
Cristhian de Araujo Gomes - Matrícula nº 18171
Erica Silva Santos - Matrícula nº 16302
Eliane de Oliveira Martins Chianesi - Matrícula nº 17242
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula nº 692
Wanderson Candido Braz - Matrícula nº 15288

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (SEMINSP):
José Ailton Gonçalves - Matrícula nº 108
Bruno Amaral Gomes - Matrícula nº 14172
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula nº 2400

Membros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo (SEMECELT):
Júlia Maria Da Silva Sathler - Matrícula nº 16288
Edelson Penha Da Silva - Matrícula nº 1647
Francisco Rogerio De Oliveira - Matrícula nº 18266

Membros da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
Darlene Louzada Barbosa - Matrícula nº 16798
Edileuza de Andrade Rocha - Matrícula nº 889
Ely Fernandes dos Santos - Matrícula nº 2529
José Magno Borges Rodrigues - Matrícula nº 217
Lucileia Reis de Araújo - Matrícula nº 16250
Noeme Moreira de Meirelles - Matrícula nº 2437
Valciria Schmitz - Matrícula - nº 2252
Wesley de Souza Andrade - Matrícula nº 16360
William Bernardino de Oliveira - Matrícula nº 17122

Parágrafo Único: Os Membros Permanentes ficarão responsáveis pela recepção de todos os materiais das Secretarias que fazem parte da Administração Municipal, devendo os mesmos convocarem 01 (um) representante da Secretaria respectiva a qual o material foi solicitado.

Art. 2º A comissão definida nesta portaria será responsável pelo recebimento de materiais ocorridos no almoxarifado central, não se responsabilizando por materiais que por ventura venham ocorrer em outras localidades.

Art. 3º O recebimento dos serviços serão atestados pelo fiscal da obra e pelos servidores do setor que receberam ou acompanharam as execuções dos serviços.

Parágrafo Único: No recebimento de serviços é obrigatório o registro fotográfico devendo este compor os procedimentos de pagamento do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando o inteiro teor da Portaria GP Nº 131, de 22 de fevereiro de 2022.

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2928

PORTARIA GP Nº 234, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Designa gestor e fiscal do processo sob nº 4.838/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando os autos nº 4.838/2022, visando a aquisição e instalação de vidraçaria para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas, resolve:

Art. 1° Designar, sem ônus e respectivamente como titular e suplente, os servidores Narcelio Gomes da Fonseca, matrícula nº 15.735 e Sayonara Wigma Matos, matrícula nº 15.110, para atuarem como fiscais de contrato dos autos nº 4.838/2022, referente ao acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das cláusulas contratuais, visando aquisição e instalação de vidraçaria para atender ao Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas.

Art. 2° Fica designado, sem ônus, o servidor Diego Raphael Pereira da Silva, matrícula nº 15.268, como gestor de contrato dos autos nº 4.838/2022.

Art. 3° Ficam os servidores designados cientes das atribuições conferidas aos cargos, cabendo-lhes exercê-las com rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial as especificadas no manual de gestor e fiscal de contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 19 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2934

PORTARIA GP Nº 235, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Constitui nova comissão permanente de Sindicância e revoga a Portaria nº 211/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal;

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito, resolve:

Art. 1º CONSTITUIR Comissão Permanente de Sindicância responsável pela Administração Pública Municipal de Jaru.

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

MEMBROS TITULARES:
Presidente: Mayara Coimbra dos Santos Hoelzer
Secretário: Marcos Rodrigues de Souza
1° Membro: Joabe Maturama Matos Viveiros
2° Membro: Mykaella Leticia Ferreira

MEMBROS SUPLENTES:
Ana Claudia Augusta de Siqueira
Ana Lucia Alves Campos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 211/GP/2020, de 20 de novembro de 2020.

Jaru/RO, 19 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2935

PORTARIA GP Nº 236, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Constitui comissão responsável pelo acompanhamento e recebimento dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado e revoga a Portaria GP nº 200, de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito.

Considerando o previsto no Manual de Gestor e Fiscal de Contratos, aprovado pelo Decreto nº 11.736, de 21 de junho de 2019 (ID 560939), que estabelece as regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

Considerando que para melhora dos trabalhos se faz necessário constituir comissão para acompanhar e receber os serviços e peças provenientes da contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado instalados nas Secretarias Municipais e demais órgãos e setores ligados as mesmas, incluindo os distritos municipais, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão responsável por acompanhar e receber os serviços e peças provenientes da contratação de empresa qualificada para prestar serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado;

Art. 2º Designar, para compor a referida Comissão, os servidores abaixo relacionados, de modo que aos servidores indicados, competem a eles a responsabilidade pelo acompanhamento e recebimento dos serviços de sua secretaria:

Membros da Secretaria Municipal de Gabinete - SEGAP:
Annie Gabrielly Lisboa Pereira Nogueira - Matrícula: 18.146;
Josiane Ribeiro Barbosa - Matrícula: 17.171;
Maria Cristina da Silva - Matrícula: 14.573.

Membros da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO:
Dieltton Silva de Souza - Matrícula: 16.885
Fernanda Kichileski Bom - Matrícula: 18.227;
Fabio José Xavier - Matrícula: 16.303.

Membros da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:
Acsa Karoline Inocencia Venancio - Matrícula: 16.415;
Vanessa Lacerda Viscardi Avancine - Matrícula: 18.028.

Membros da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT:
Patrícia da Luz Rodrigues - Matrícula: 13.991;
Antônio Osmir Rodrigues Leal - Matrícula: 13.970;
Debora Rodrigues de Matos Santos - Matrícula: 15.590.

Membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES:
Wanderson Candido Braz - Matrícula: 15.288;
Jailson da Silva Barbosa - Matrícula: 692;
Erica Silva Santos - Matrícula: 16.302.

Membros da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO:
Dara da Cunha Oliveira - Matrícula: 17.850;
Anthony Weygle Rodrigues - Matrícula: 18.205;
Tainá Aielen Fortunato dos Anjos - Matrícula: 16.182.

Membros da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços - SEMINSP:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugom - Matrícula: 16.022;
Geovane Aparecido Santos Souza - Matrícula: 2.400;
Fernanda Adrielly Seola de Oliveira - Matrícula: 17.256.

Membros do Hospital Municipal Sandoval de Araújo Dantas - HMSAD:
Narcelio Gomes da Fonseca - Matrícula: 15.735.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GP nº 200, de 12 de agosto de 2021.

Jaru/RO, 19 de abril de 2022

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2936

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 29
LOCAÇÃO DE 1 (UM) IMÓVEL URBANO
PROCESSO Nº 3557/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do do parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Locação de 1 (um) imóvel urbano, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação. Amparo Legal: art. 74, inciso V, da Lei n.° 14.133/21.

FORNECEDOR	CPF	Valor
Sergio Nicoletti	***.842.759-**	R$ 20.000,00
Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)		

Jaru/RO, 19 de abril de 2022.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Protocolo 2939

LEI Nº 3.186, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 296.477,39 (duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 296.477,39

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 166.477,39
F.R.: 02 602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 100.000,00
F.R.: 02 602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2073.0000 - Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde - Coronavírus (COVID-19)
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
R$ 30.000,00
F.R.: 02 602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.602 - Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção da Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0, fonte de recursos STN (MSC) 2.602.

Superávit Financeiro: R$ 296.477,39

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2073	3.3.90.30	02.602	R$ 166.477,39
0001.2073	3.3.90.39	02.602	R$ 100.000,00
0001.2073	3.1.90.11	02.602	R$ 30.000,00

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.602	R$ 8.062.273,32	R$ 0,00	R$ 8.062.273,32

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2908

LEI Nº 3.187, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento

vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 1.102.146,98 (um milhão, cento e dois mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 1.102.146,98

02 - Poder Executivo
02.05 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
27.812.0005.2028.0000 - Manutenção do Departamento Cultura, Esporte e Lazer
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R$ 1.102.146,98
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.500 Recursos do Exercício Corrente, Recursos não vinculados de impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Excesso de Arrecadação: R$ 1.102.146,98

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0005.2028	3.3.50.43	01.500	R$ 1.102.146,98

Excesso de arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.500	R$ 102.064.165,95	R$ 32.625.162,24	R$ 112.748.754,63	R$ 10.684.588,68

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2909

LEI Nº 3.188, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 4.421,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e cinco centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 4.421,55

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.303.0001.2005.0000 - Garantir a Assistência Farmacêutica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 4.421,55
F.R.: 02 602
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.602, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0 , fonte de recursos STN (MSC) 2.602.

Superávit Financeiro: R$ 4.421,55

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.2005	3.3.90.30	02.602	R$ 4.421,55

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.602	R$ 8.062.273,32	R$ 0,00	R$ 8.062.273,32

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2910

LEI Nº 3.189, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 9.573,44 (nove mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 9.573,44

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 8.053,88
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 1.519,56
F.R.: 02 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será

coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.660, Recursos de Exercícios Anteriores - Tranferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS., fonte de recursos STN (MSC) 2.660.

Superávit Financeiro: R$ 9.573,44

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2076	3.3.90.30	02.660	R$ 9.573,44

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.660	R$ 23.704,31	R$ 0,00	R$ 23.704,31

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2911

LEI Nº 3.190, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 137,02 (cento e trinta e sete reais e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 137,02

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1023.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente C.S. da Mulher
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 80,30
F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1023.0000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente C.S. da Mulher
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 56,72
F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.601 - Transferências Fundo a Fundo Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal-Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.601.

Superávit Financeiro: R$ 137,02

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1023	4.4.90.93	02.601	R$ 137,02

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício 2020
02.601	R$ 80,30	R$ 0,00	R$ 80,30
02.601	R$ 56,72	R$ 0,00	R$ 56,72

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2912

LEI Nº 3.191, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 48.884,16 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dezesseis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 48.884,16

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 24.440,00
F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2076.0000 - Fortalecer a Proteção Social Especial
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 24.444,16

F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.661, Recursos de Exercícios Anteriores - Tranferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, fonte de recursos STN (MSC) 2.661.

Superávit Financeiro: R$ 48.884,16

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2076	3.3.90.30	02.661	R$ 24.440,00
0006.2076	3.3.90.39	02.661	R$ 24.444,16

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.661	R$ 48.884,16	R$ 0,00	R$ 48.884,16

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2913

LEI Nº 3.192, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente especial proveniente de excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 577.000,00 (quinhentos e setenta e sete mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 577.000,00

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.1087.000 - Construção de Reservatórios de Água
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 389.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.1087.000 - Construção de Reservatórios de Água
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 188.000,00
F.R.: 01 540
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 01.540 - Recursos do Exercício Corrente, Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.540.

Excesso de Arrecadação: R$ 577.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0002.1087	4.4.90.51	01.540	R$ 389.000,00
0002.1087	4.4.90.51	01.540	R$ 188.000,00

Excesso de arrecadação

Fonte de Recursos	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Tendência de Arrecadação	Excesso de Arrecadação
01.540	R$ 28.843.375,39	R$ 9.218.009,79	R$ 36.872.039,16	R$ 8.028.663,77

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2914

LEI Nº 3.193, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 89.838,47 (oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e sete centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 89.838,47

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.30 - Material de Consumo R$ 44.920,00
F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.03.00 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0006.2043.0000 - Fortalecer a Proteção Social Básica
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 44.918,47
F.R.: 02 661
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.661, Recursos de Exercícios Anteriores - Tranferências de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social, fonte de recursos STN (MSC) 2.661.

Superávit Financeiro: R$ 89.838,47

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0006.2043	3.3.90.30	02.661	R$ 44.920,00
0006.2043	3.3.90.39	02.661	R$ 44.918,47

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.661	R$ 89.838,47	R$ 0,00	R$ 89.838,47

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2915

LEI Nº 3.194, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de superávit financeiro na importância de R$ 55,06 (cinquenta e cinco reais e seis centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 55,06

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R$ 55,06
F.R.: 02 601
2 Recursos de Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.601, Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 2.601.

Superávit Financeiro: R$ 55,06

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de créditos adicionais

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Suplementar
0001.1000	4.4.90.93	02.601	R$ 55,06

Memória de cálculo de superávit financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira 2021	Restos a Pagar 2021	Superávit do Exercício
02.601	R$ 55,06	R$ 0,00	R$ 55,06

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2916

LEI Nº 3.195, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R$ 244.200,69 (duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos reais e sessenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 244.200,69

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R$ 244.200,69
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500

Anulação (-): R$ 244.200,69

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 52.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 51.024,42
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2046.0000- Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 229,16
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.95 - Indenização Pela Execução de Trabalho de Campo
R$ 9.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
R$ 1.800,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.2001.0000 - Atenção Especializada e Hospitalar
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 147,11
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 30.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 100.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2046	3.3.90.36	01.500	R$ 52.000,00	-
0001.2046	3.3.90.40	01.500	R$ 51.024,42	-
0001.2046	3.3.90.92	01.500	R$ 229,16	-
0001.2001	3.3.90.95	01.500	R$ 9.000,00	-
0001.2001	3.3.90.40	01.500	R$ 1.800,00	-
0001.2001	3.3.90.33	01.500	R$ 147,11	-
0001.1030	3.3.90.39	01.500	R$ 30.000,00	-
0001.1030	3.3.90.39	01.500	R$ 100.000,00	-
0001.1000	4.4.90.52	01.500	-	R$ 244.200,69

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2917

LEI Nº 3.196, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 217.896,32 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.030, de 16 de novembro de 2021) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 217.896,32

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 217.896,32
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): R$ 217.896,32

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 17.896,32
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

02.00 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0001.1030.0000 - Construção, Ampliação ou Reforma de Bens Imóveis
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
R$ 200.000,00
F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.1030	4.4.90.51	01.500	R$ 17.896,32	-
0001.1030	3.3.90.39	01.500	R$ 200.000,00	-
0001.1030	4.4.90.51	01.500	-	R$ 217.896,32

Jaru/RO, 18 de abril de 2022.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito em Exercício do Município de Jaru

Protocolo 2920

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº160/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GABRIELI DE SOUZA BONIFACIO,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1499691 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 027.709.902-17,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°06/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A),** iniciando em **18/04/2022 e com término em até 12 (doze) meses.**

CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 13 de abril de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

GABRIELI DE SOUZA BONIFACIO
CPF Nº **027.709.902-17**
Contratado(a)

Protocolo 2905

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº161/2022

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, com Foro do Município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO,** brasileiro(a), residente e domiciliado(a) neste município, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE,** e, por outro o(a) Sr.(a) **GABRIELA MACEDO DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade **RG 1195143 SESDEC/RO**, inscrito(a) no **CPF/MF sob o nº 003.193.962-74,** doravante denominado(a) simplesmente de **CONTRATADO(A),** tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado de acordo com o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°06/SEMED/2022** referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMED/2022**, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) CONTRATADO(A), através do presente é admitido(a) para prestar ao município os serviços de **CUIDADOR (A),** iniciando em **18/04/2022 e com término em até 12 (doze) meses.**
CLÁUSULA SEGUNDA As atribuições do(a) CONTRATADO(A) bem como a forma de execução das mesmas, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o(a) CONTRATADO(A) através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.
Parágrafo Único Ao pessoal contratado nos termos deste objeto amparado pela lei n.º 2.277, de 8 de maio de 2018, sem vínculo efetivo com a Administração, vincula-se obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS de que trata a Lei Federal n.º 8213/91.

SUB-CLÁUSULA O(A) CONTRATADO(A) compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.
CLÁUSULA TERCEIRA A remuneração do(a) CONTRATADO(A) será de R$ 1.217,23 (um mil, duzentos e dezessete reais e vinte e três centavos).
CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida ao(a) CONTRATADO(A) será de 40 (quarenta) horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.
CLÁUSULA QUINTA A execução das tarefas a serem realizadas pelo(a) CONTRATADO(A) será regime de dedicação exclusiva, não podendo o(a) mesma manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.
CLÁUSULA SEXTA O(A) CONTRATADO(A) se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar em regime de horas excedentes quando necessário.
CLÁUSULA SÉTIMA Na remuneração do(a) CONTRATADO(A) decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

a. Os previstos em Lei;
b. Os resultantes de adiantamento;
c. Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo(a) CONTRATADO(A) ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado ao(a) CONTRATADO(A), o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeito(a) à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

CLÁUSULA NONA - O(A) CONTRATADO(A) se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á nos termos do **Art. 11 da LEI Nº 2.277, DE 08 DE MAIO DE 2018**, que rege a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO,** estando o(a) contratado(a) ciente de seus direitos e deveres do supracitado dispositivo legal, sujeito a penalidades nela previstas.
Parágrafo Único - O(A) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE, deverão comunicar com a antecedência mínima de 30(trinta) dias o desejo de rescindir o presente contrato, sob pena de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA As infrações disciplinares atribuídas o(a) CONTRATADO(A) nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, assegurado ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal n.º2.277, de 8 de maio de 2018, subsidiada pela Lei Municipal n.º 2228/2017, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jaru.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato.

Jaru/RO, 14 de abril de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

GABRIELA MACEDO DA SILVA
CPF Nº **003.193.962-74**
Contratado(a)

Protocolo 2907

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 012-SEMDES-2022
DE 19 DE ABRIL DE 2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMDES-2022
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Estado De Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a seguinte candidata aprovada no processo seletivo simplificado para contratação emergencial e temporária para os cargos constantes no Edital **001-SEMDES-2022**, sendo: **ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS**

ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NASCIMENTO	NOTAS
05	LUCELI SEBASTIANA DE MORAES	27-3-28-2022	20/01/1976	13

1. **DOCUMENTAÇÃO**

1.1 A entrega de documentos será realizada obrigatoriamente no formato digital e exclusivamente por meio do peticionamento eletrônico, devendo o candidato ordenar os documentos abaixo relacionados e encaminhá-los digitalizados, frente e verso, em colorido por meio do sistema de peticionamento eletrônico, em horário comercial, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 15h30min.

A) 02 (duas) fotos 3x4;
B) Cadastro de pessoa física CPF e Cédula de identidade RG ou RNE;
C) Atestado médico admissional - ASO.
D) Exame laboratorial Toxicológico (somente para motorista);
E) Título de eleitor;
F) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação quando do sexo masculino;
G) Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento ou escritura pública de união estável;
H) Cédula de identidade e CPF do cônjuge (se houver);
I) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado; Obs.: Caso não possua o cadastro, o Candidato deverá declarar não ser cadastrado.
K) Carteira de trabalho previdência social, com cópia das páginas que constem número de documentos e foto, qualificação civil;
L) Comprovante de residência - fatura de água, energia elétrica ou telefone fixo; Obs.: Comprovante atualizado, em nome do candidato, sendo aceito também em nome de seu cônjuge ou de seus genitores. Em caso de comprovante em nome de terceiros, o proprietário do imóvel deverá declarar, com assinatura reconhecida em cartório, que o candidato reside no referido endereço.
M) Comprovantes da escolaridade e requisitos exigidos para cada cargo;
N) Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas (Caso não possua o Candidato deverá declarar);
O) Certidão de regularidade eleitoral, disponível em:
- https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

P) Certidão de antecedentes:
1. Cíveis na jurisdição Estadual;
2. Criminais na jurisdição Estadual;
3. Cíveis na jurisdição Federal;
4. Criminais na jurisdição Federal.

Relativas à Comarca/Seção Judiciária onde o Candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos: disponíveis, respectivamente, em:
- https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
- https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

Obs.: Caso o Candidato resida em outro Estado, a Certidão Estadual deverá ser emitida pelo respectivo Tribunal de Justiça.
Q) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, disponível em:
- https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/

R) Certidões Negativas Municipal e Estadual de débitos, disponíveis, respectivamente, em:
- http://servicos.jaru.ro.gov.br:5660/servicosweb/home.jsf
- https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp

S) Conta Corrente junto ao Banco do Brasil ou Conta Salário da Caixa Econômica Federal do Município de Jaru.
T) Auto Declaração devidamente Assinada, **Anexo I**
U) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, **Anexo II**
V) Declaração de bens, **Anexo III**

2. Caso não haja nenhuma restrição, a efetivação de sua posse dar-se-á de forma remota, **obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.**
2.1 Em hipótese alguma será aceite documentação encaminhada por via postal, fax, correio eletrônico ou meio diferente do definido neste edital, bem como documentação protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Jaru.
2.2 Caso os documentos encaminhados estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital o peticionamento será rejeitado.
2.3 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação do status da documentação enviada (deferida ou indeferida), atentando-se ao prazo de envio estabelecido neste Edital.
2.4 A inobservância, por parte do candidato de qualquer prazo estabelecido nas convocações serão consideradas em caráter irrecorrível, como desistência.
2.5 O candidato poderá encaminhar novos peticionamentos, quantos forem necessários a aprovação dos documentos, desde dentro dos 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial de Jaru, site https://doe.jaru.ro.gov.br .
2.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos ou a ocorrência de verificação de falsidade nas declarações apresentadas, bem como o descumprimento de qualquer ato exigido durante o processo de validação e/ou acompanhamento da documentação enviada, implicará na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

3. Para o envio dos documentos mediante o peticionamento online, o candidato deverá realizar o credenciamento junto ao poder executivo municipal como usuário externo.
3.1 O credenciamento do sistema é totalmente gratuito e destinado para empresas/pessoas que participam em processos administrativos junto ao Município de Jaru, independente de vinculação, para fins de assinatura de contratos, convênios, termos, acordos e outros instrumentos parecidos celebrados com o Município, regidos pela Lei Complementar n° 16/GP/2020, de 06 de julho de 2020, que institui a Comunicação Eletrônica e o Processo Digital no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.
3.2 Para o credenciamento o candidato deverá encaminhar digitalizado e em PDF o **TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE, ANEXO IV, devidamente preenchido e assinado acompanhado dos demais documentos necessários**, **para o WhatsApp da Prefeitura Municipal de Jaru, sob o número (69) 9.8417-0003, solicitando por áudio, a efetivação de seu credenciamento.**
3.3 São documentos necessários ao credenciamento: O termo de concordância e veracidade, cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF, e Comprovante de Endereço.
3.4. O candidato deverá manter ativo os meios de contatos informados, bem como possuir meio de identificação do contato, não sendo aceito bloqueio de foto do perfil, assim como informar ao poder executivo municipal eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone.
3.5 Considerar-se-á recebida a mensagem eletrônica enviada pela Administração Pública Municipal que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
3.6 O candidato receberá em até 24 (vinte e quatro) horas a confirmação do credenciamento como usuário externo, juntamente com o login e senha provisória, por meio do número que o solicitou, com exceção dos credenciamentos solicitados no último dia do prazo devendo a confirmação ocorrer em no máximo 02 (duas) horas.
3.7 O WhatsApp disponibilizado será de uso exclusivo para realização do credenciamento no Sistema.
3.8 O credenciamento será rejeitado caso não sejam observadas as orientações contidas nos itens 3.2, 3.3 e 3.4.
4. O envio dos documentos mediante o peticionamento online deverá observar as orientações contidas no Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link: https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y, podendo também ser encontrado no Canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Jaru com o seguinte título “Peticionamento Eletrônico pra Investidura em Concurso Público - Processo Seletivo”.

5. Os documentos devem ser digitalizados, frente e verso, em colorido e encaminhados no formato PDF, em arquivos de, no máximo, 5MB de tamanho, com todas as informações legíveis.

6. Os candidatos devem utilizar scanner ou aplicações similares para digitalizar os documentos.

7. Não serão admitidos os documentos encaminhados que estiverem incompletos, cortados, com rasuras, ou qualquer outro vício que prejudique a integridade das informações, ou ainda que estejam em desconformidade com o solicitado no item 1.1 deste Edital.

8. O candidato deverá nomear o arquivo anexado conforme seu respectivo conteúdo e de acordo com o que consta no Edital Específico do cargo para o qual fora convocado.

9. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos mediante peticionamento online, seguindo as orientações do Vídeo Tutorial de Peticionamento Online do Sistema de Processo Eletrônico disponível através do link https://www.youtube.com/watch?v=8lmIjihG75Y.
9.1 Recomenda-se para o envio dos documentos o emprego da rede mundial de computadores por meio de navegadores de internet, tais como Google Chrome, Mozilla Firefox ou Microsoft Edge.
9.2 Não é recomendado o envio dos documentos por meio de dispositivos móveis, como celulares ou tablets.
9.3 Os documentos devem ser postados nas sequências correspondentes, em um único arquivo, sendo vedada a criação de novos tópicos.
9.3.1 Havendo mais de um documento exigido para o mesmo tópico o candidato deverá realizar a juntada/união de ambos em um único arquivo.
9.3.2 Quando toda a documentação estiver postada corretamente, é necessário finalizar o processo e aguardar a confirmação de envio que será emitido pelo sistema.
9.4 O envio dos documentos não garante a efetivação da posse, que dependerá da conferência e aprovação dos documentos obrigatórios anexados pelo próprio candidato.
9.5 A documentação inserida deverá estar legível e permitir a verificação de todas as informações constantes no documento, sob risco de indeferimento dos documentos.
9.6 O preenchimento das informações é de inteira e única responsabilidade do candidato, assim como a utilização correta dos anexos constantes deste Edital; eximindo-se a Comissão Organizadora do certame e a Administração Pública Municipal de qualquer lapso que porventura venha a ocorrer.
9.7 A Administração Pública Municipal não se responsabiliza por peticionamentos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados. Não serão aceitos pedidos de prorrogação prazo em qualquer hipótese, bem como documentos remetidos/encaminhados após o horário e o prazo de submissão estipulados no Edital.
9.8 O envio da documentação completa configura ciência do candidato quanto a sua aptidão para assinatura do contrato.

10. Tornar-se-á sem efeito a nomeação do candidato que mesmo apresentando os documentos corretamente não assinar o termo de posse dentro do prazo previsto neste edital.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 19 DE ABRIL DE 2022

EDILEUZA SOUZA SENA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Modelos de Declarações nos Anexos I, II, III, IV Abaixo

Anexo I

A U T O D E C L A R A Ç Ã O

*NOME:*_____
*IDADE:*_____*TEL:*_____
*E-MAIL*_____

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

COR: BRANCA () PARDA () NEGRO () INDIGENA ()

ALTURA:		Metros
PESO:		Kg
CABELOS:		Cor
OLHOS:		Cor

_____/_____/_____, Jaru/RO

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O D E V Í N C U L O

Declaro que baseado no art. 37 Inciso XVII da Constituição Federal e Art. 23, 2º da Lei Municipal nº 843/GP/2005, que não exerço cargo ou função com quaisquer dos poderes constituídos do: Estado, Município ou União, empresas publicas ou autarquias que me impeça de exercer o cargo que estou sendo nomeado.

Por ser expressão da verdade e, para que surta os efeitos legais, firmo a presente, consciente de que poderei responder pelo crime previsto no código penal brasileiro.

Jaru /Ro, em ____/_____/_____

*Nome:*_____
*Cargo:*_____
*C.P.F:*_____

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S
D E N O M E A Ç Ã O

*Eu,*_____

Portador (a) da cédula de identidade RG nº _____*e CPF.*_____*, declaro para fins de exigência da Lei Federal nº 8.730/93 de 10/11/1993 e Resolução Normativa do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, de nº 001 TCER 94, que possuo os seguintes bens:*

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS	VALOR

*Total do valor de bens de acordo com Declaração de Bens IRRF, R$*_____*, a presente Declaração é verdadeira e vai assinada em 01(uma) única via, para que produza os seus legais efeitos.*

Jaru/Ro _____/_____/_____

Anexo IV

TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de Usuários Externos no e PROC)
Decreto 11.990/2019

Empresa:
CNPJ:
Usuário (Representante):
CPF: Data Nascimento:
E-Mail: Cargo/Função:
Telefone: Celular:

A realização do cadastro como Usuário Externo no Sistema de Processo Eletrônico de Informações ePROC, disponível no site www.jaru.ro.gov.br, e a entrega deste documento importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 11.990, de 01 de novembro de 2019, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:
I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificada, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
III - a conformidade entre os dados informados no formulário eletrônico de peticionamento e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e anexação dos documentos essenciais e complementares;
IV - a confecção da petição e dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
V - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados a(o) Prefeitura Municipal de Jaru para qualquer tipo de conferência;
VI - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento das petições e dos documentos transmitidos eletronicamente.
Para que o cadastro seja analisado e liberado, o usuário deve enviar para o e-mail: protocolo@jaru.ro.gov.br os seguintes documentos:
O original do presente Termo **assinado conforme documento de identificação apresentado**;
Cópias de RG e CPF ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.
Comprovante de Endereço;
Telefone;
E-mail;
Atenção: alternativamente, os documentos acima indicados poderão ser entregues: A liberação do cadastro **não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso)**, que será objeto de análise da unidade na qual ele se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a **disponibilização de acesso ao processo**, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional, tais como: cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica, quando for o caso; cópia da procuração com poderes específicos para representação do interessado, quando for o caso; ou em caso de procurador de pessoa jurídica, cópia do RG e CPF do outorgante, ou de outro documento de identificação oficial com foto no qual conste CPF.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com semdes@jaru.ro.gov.br ou pelo telefone (69) 3521-5110.

Assinatura

<#E.G.B#2542#39#2938/>

Protocolo 2938

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SEMED Nº 7, DE 19 de abril de 2022

Homologa o Parecer Deliberativo nº 01/2022-CME/Jaru-RO

A Secretária Municipal de Educação, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 1.383/GP/2021 e Lei Municipal nº 2.140/GP/2017 e amparada por Decisão Plena do Conselho Municipal de Educação de Jaru/RO.Art.

Resolve:

1º - Homologar o Parecer Deliberativo nº 01/2022-CME/Jaru-RO, o qual julgamento não é favoravél a aplicação dos testes de reclassificação por altas habilidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a PORTARIA SEMED Nº 6, DE 06 de abril de 2022.
Jaru/RO, 19 de abril de 2022

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação-SEMED

Protocolo 2903

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 1
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
PROCESSO Nº 5291/2022

A Presidente do Conselho da E.M.E.I.F**. Rosilânia de Souza Tereza** do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de GÁS DE COZINHA, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Osvaldo Borri comercio-M	26.527.664/0001-05	R$ 780,00
CCR comercio de Gás LTDA-ME	22.596.685/0001-13	R$ 810,00
comercio de Gás Liquigas LTDA	08.039.218/0001-61	R$ 870,00
Valor Total: R$ R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)		

Jaru/RO, 19 de abril de 2022.

Rosilânia de Souza Tereza
Presidente do conselho escolar

ROBERTA QUIRINO BRAGA
DIRETOR (A) ESCOLAR TIP II

Protocolo 2921

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 2
AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA
PROCESSO Nº 5339/2022

A Presidente Silerci Soares Sales do Conselho da E.M.E.F**.**Maria de Lourdes da Silva do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de GÁS DE COZINHA, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 4º, da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
Osvaldo Borri comercio-M	26.527.664/0001-05	R$ 650,00
CCR comercio de Gás LTDA-ME	22.596.685/0001-13	R$ 675,00
comercio de Gás Liquigas LTDA	08.039.218/0001-61	R$ 725,00
Valor Total: R$ R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 19 de abril de 2022.

Silerci Soares Sales
Presidente do Conselho Escolar

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
DIRETOR (A) ESCOLAR TIP II

Protocolo 2937

Câmara de Vereadores

JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Jaru - RO vem por meio deste instrumento, **JUSTIFICAR** a dispensa de licitação do certame cujo objeto é a **"Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços mecânicos de manutenção corretiva na Caminhonete Hilux OXL-3857".** Valor estimado de **R$ 1002,26** (Um mil e dois reais e vinte e seis centavos).

DA EXIGÊNCIA
1.1 Com base no enunciado da **SÚMULA N. 6/TCE-RO**, *"Para a contratação de bens e serviços comuns deve ser utilizada, preferencialmente, a modalidade pregão na forma eletrônica. A utilização de modalidade e forma diversas, por se tratar de via excepcional, deve ser precedida de robusta justificativa que demonstre que ensejará resultado economicamente mais vantajoso que a modalidade pregão na forma eletrônica".*
1.2 Art. 26. Da Lei 8.666/93 *"As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos".*

DA JUSTIFICATIVA
2.1 A motivação de adotar o Artigo 24 da Lei 8.666/93, "*É dispensável a licitação*" em seu **inciso II** que diz: "*para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*", ou seja, baseado no critério de valores, e sabendo que a Administração não fará outra aquisição deste mesmo objeto dentro do mesmo exercício, nasce da necessidade de a Administração recorrer à celeridade e evitar que custos demasiados com o meio, como: adesões a bolsas, cadastros e serviços de cartórios, possam aumentar o valor final do objeto.
2.2 Portanto, para que haja celeridade tanto no certame quanto na realização deste objeto e atendimento a legislação, sem formas custosas e desidiosas para o procedimento licitatório, realiza-se neste objeto, Dispensa de Licitação baseado no inciso II, Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Informações na Comissão Permanente de Licitações, **pelo telefone (69) 3521 -6250**, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min exceto feriados.

Jaru - RO, 19 de abril de 2022.

Célio Morais Souza
Presidente CPL

Protocolo 2906

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIA nº: 124/2022

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 263/CMJ/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 02 (duas) Diárias à:

Proposto/Beneficiário:MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA

Cargo/Função
VEREADOR (A)

DADOS DA VIAGEM
Com a finalidade de ir à Porto Velho/RO: SESAU: Solicitar junto a Secretaria de Saúde do Estado - Semayra Gomes Moret, convênio entre Estado e Município para disponibilizar profissional para atendimentos dos portadores do TEA - Transtorno do Espectro Autista do município. CEPLAC: Solicitar ao Coordenador Geral - Caio Marcio Vasconcellos Cordeiro de Almeida sementes de cacau e adubo para café, a serem destinadas ao município de Jaru/RO, através da SEMEAGRO - Secretaria Municipal de Agronegocio e Meio Ambiente.

PERÍODO
INÍCIO 19/04/2022 TÉRMINO 20/04/2022

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 19/04/2022

Luis Eduardo Schincaglia
Presidente

Protocolo 2932